

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI - PE**

## **JUPI É DO SEU POVO**

**LEI Nº 387/2005**

**EMENTA: Dispõe sobre denominação de Ruas na Cidade de Jupi-PE e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Recebem denominação na cidade de Jupi as seguintes ruas:

I - A terceira travessa da rua Antônio Porfirio de Melo ao lado da rua Augusto Rodrigues da Silva, será denominado de: **RUA DIONÍZIO ALVES DA SILVA;**

II - A quarta travessa da rua citada no Inciso I (um) deste Projeto de Lei será denominada de: **RUA MARIA VIANA RIBEIRO;**


III - A travessa da rua João Calado Borba será denominada de **RUA ETELVINA CECÍLIA;**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer colocar as placas de identificação das ruas supra mencionadas neste Projeto.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUPI-PE., em 15 de junho de 2005.

  
ADALBERTO TEIXEIRA FILHO  
- PREFEITO -

